



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.586 DE 11 DE MAIO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA ITINERANTE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araripina/PE, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criada no Município a “ **BIBLIOTECA INTINERANTE**” com o objetivo de despertar o gosto pela leitura nos Bairros, Vilas, Distritos e praças públicas do Município.

Art. 2º - Incube à Secretária Municipal de Cultura a implantação, o gerenciamento e a manutenção da “ **BIBLIOTECA INTINERANTE**”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, EM 11 DE MAIO DE 2011.

José Reginaldo Muniz de Souza	- Presidente
Leonardo de Farias Batista	- 1º Secretário
Maria Augusta Lima Modesto	- 2º Secretária